



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício nº 2/2025 SEA/COJUR
Ref. Processo: SCC 15403/2024

Florianópolis, data da assinatura digital.

Senhora Gerente,

Cumprimentando-a cordialmente, em atenção ao Ofício nº 2151/SCC-DIAL-GEAPI (fl. 09), oriundo dessa Gerência de Acompanhamentos de Pedidos de Informações (GEAPI), vinculada à Diretoria de Assuntos Legislativos (DIAL), da Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC), cumpro-me expor o que segue:

Foi celebrado em dezembro de 2022 o Acordo de Cooperação 005/2022¹ entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo do Estado de Santa Catarina e publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa e no Diário Oficial do Estado - conforme extratos de p.(9-11) e p. (2-8) - com a finalidade de desenvolvimento de uma nova ferramenta adequada para a compilação dos textos dos Atos normativos do Poder Executivo Estadual.

O novo sistema está sendo desenvolvido pela Coordenadoria de Projetos e Desenvolvimento de TI da própria ALESC, com apoio de um grupo de trabalho da área técnico-jurídica de produção dos atos do processo legislativo, instituído pela Portaria Conjunta nº 4 SEA/SCC/PGE/SCTI, de 12/09/2023, com escopo de aperfeiçoamento da base de dados de consulta à legislação do Estado, por meio da disponibilização do acesso ao sistema que armazena a base de dados “Pesquisa Legislação” da ALESC, de forma a contemplar, também, os Decretos Estaduais.

O referido Acordo de Cooperação Técnica nº 5/2022 visa também a compilação e consolidação de Decretos Estaduais que serão migrados do antigo sistema da PGE/SC para o novo sistema da ALESC.

Outro objetivo do ACT nº 5/2022 é “unificar” a consulta pública dos Atos normativos do Estado de Santa Catarina.

A execução do cronograma do ACT nº 5/2022 (conforme se verifica no documento do “SEI 1085514_ Informação ALESC” e no processo administrativo PGE 8862/2023), prevê as atividades que estão sendo empreendidas para prover as ferramentas de Tecnologia da Informação – TI, que atenderão os objetivos do Acordo de Cooperação, dentre eles: o sistema de cadastro, o gerenciamento dos textos normativos e o Portal de Legislação do Estado de Santa Catarina.

À Senhora

NATHALIA DA SILVA ZIMERMANN

Gerente de Acompanhamento de Pedidos de Informações (GEAPI)

Diretoria de Assuntos Legislativos (DIAL)

Secretaria de Estado a Casa Civil (SCC)

1 SGPe PGE 8862/2023 - fls. 2-11.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

As demais etapas relacionadas ao andamento do ACT nº 005/2022, encontram-se especificadas e detalhadas no processo PGE 8862/2023 e no cronograma “SEI 1085514_ Informação ALESC”, com previsão de entrega final (implantação) da ferramenta de software está para ocorrer até o final do primeiro semestre de 2025.

Na oportunidade, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Vânio Boing
Secretário de Estado da Administração



Assinaturas do documento



Código para verificação: **E3923VTC**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANIO BOING (CPF: 433.XXX.709-XX) em 19/02/2025 às 17:58:16

Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/01/2023 - 15:09:49 e válido até 23/01/2123 - 15:09:49.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE1NDAzXzE1NDE2XzlwMjRfRTM5MjNwVEM=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00015403/2024** e o código **E3923VTC** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 5/2022

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE SANTA CATARINA E O PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

O **PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, doravante denominado **GOVERNO DO ESTADO**, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rodovia SC-401, km 5, n. 4600, Bairro Saco Grande, Florianópolis/SC, CEP 88032-900, inscrito no CNPJ sob o n. 82.951.229/0001-76, por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado, representada neste ato pelo Procurador-Geral do Estado, Dr. Sérgio Laguna Pereira, e por intermédio da Secretaria de Estado da Administração, representada neste ato pelo Secretário de Estado da Administração, Sr. Luiz Antônio Dacol, e o **PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, sediado na rua Doutor Jorge Luz Fontes, n. 310, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-900, inscrito no CNPJ sob o n. 83.599.191/0001-87, doravante denominado **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA** ou apenas **ALESC**, representado neste ato pelo Presidente, Senhor **MOACIR SOPELSA**, nos termos do art. 116 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, atendendo às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto o estabelecimento de cooperação jurídica e técnico-científica entre as partes, visando ao aperfeiçoamento da base de dados de consulta à legislação do Estado, gerida pela ALESC, de forma a contemplar, também, os decretos estaduais compilados e consolidados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Incumbe à ALESC:

- a) disponibilizar ao GOVERNO DO ESTADO o acesso à base de dados de consulta à legislação estadual, denominada “Pesquisa Legislação”;
- b) disponibilizar ao GOVERNO DO ESTADO usuários de acesso ao sistema que armazena o banco de dados, com o propósito de inclusão, compilação e consolidação dos decretos estaduais; e
- c) fornecer apoio técnico e operacional ao GOVERNO DO ESTADO quanto à operacionalização do sistema que comporta a base de dados objeto deste Acordo.

2.2 Incumbe ao GOVERNO DO ESTADO:



ESTADO DE SANTA CATARINA

- a) remeter à ALESC a relação dos agentes públicos (com indicação de nome completo, cargo, órgão de lotação e matrícula) que serão usuários do sistema que armazena o banco de dados, atualizando essa listagem sempre que houver necessidade de substituição;
- b) inserir no sistema, após disponibilização dos logins de usuários pela ALESC, os decretos estaduais já editados;
- c) compilar os decretos inseridos no sistema, sempre que houver alteração ou revogação;
- d) consolidar, quando for o caso, os decretos inseridos no sistema, conforme calendário a ser estabelecido pelas partes;
- e) validar os decretos estaduais inseridos no sistema;
- f) alimentar o sistema com os decretos estaduais que vierem a ser editados pelo Poder Executivo após a migração da base de dados já existente; e
- g) orientar os órgãos e entidades do Poder Executivo a disponibilizarem, nos respectivos portais de internet, *link* para o sistema “Pesquisa Legislação”, a fim de facilitar o acesso e difundir a consulta pública de leis e atos normativos estaduais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1 Cada parte deverá indicar um servidor público para atuar como fiscal do presente Acordo, a ser designado formalmente, que terá a incumbência de anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução deste Instrumento, bem como determinar as medidas necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.2 As partes acompanharão, em conjunto, a execução deste Acordo de Cooperação Técnica, sendo facultada a constituição de grupos de trabalho para o alcance dos resultados almejados.

CLÁUSULA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA

4.1 As atividades previstas neste Acordo de Cooperação Técnica não envolvem transferência de recursos entre as partes, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária específica.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS HUMANOS

5.1 Os recursos humanos utilizados pelas partes nas atividades inerentes ao presente Acordo de Cooperação Técnica não sofrerão alterações na vinculação funcional com as instituições de origem, as quais se responsabilizam por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e secundárias decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

6.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica tem vigência de 5 (cinco) anos, a contar de sua assinatura, podendo ser, a critério das partes, prorrogado e/ou alterado, exceto quanto ao seu objeto, por meio de termo aditivo, bem como rescindido a qualquer tempo por mútuo consenso, em razão de inadimplemento das obrigações assumidas pelas partes ou por iniciativa unilateral, mediante



ESTADO DE SANTA CATARINA

notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando a cada qual somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 A publicação de extrato do presente Acordo, bem como de eventuais aditamentos, será providenciada pelo GOVERNO DO ESTADO no Diário Oficial do Estado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 As partes elegem o foro da Comarca da Capital para dirimir eventuais controvérsias acerca da execução deste Acordo de Cooperação Técnica que não possam ser solucionadas administrativamente.

CLÁUSULA NONA – DA OBSERVÂNCIA À LGPD (Lei federal n. 13.709/2018)

9.1 Na vigência deste Acordo de Cooperação Técnica as partes se comprometem a observar os preceitos da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, nos termos do Anexo I.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Cada parte, independentemente de dolo ou culpa, deverá arcar com as obrigações que decorram de eventuais incidentes ou acidentes provocados por seus agentes, quando relacionados às atividades deste Acordo.

10.2 Os casos omissos decorrentes da execução deste Acordo serão resolvidos em conjunto pelas partes.

10.3 Os procedimentos operacionais necessários ao pleno cumprimento das obrigações ora assumidas serão estabelecidos de comum acordo pelos órgãos executores, por meio de deliberações registradas em expedientes internos ou em atas de reuniões compartilhadas, e as dúvidas e controvérsias decorrentes da execução deste Acordo de Cooperação Técnica serão dirimidas, preferencialmente, por mútuo entendimento entre as partes.

Assim ajustadas, firmam as partes, por intermédio de seus representantes, o presente Acordo de Cooperação Técnica, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Florianópolis/SC, data da assinatura digital.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MOACIR SOPELSA

Presidente da ALESC

SÉRGIO LAGUNA PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

LUIZ ANTÔNIO DACOL

Secretário de Estado da Administração

Testemunhas:

Nome:

Documento de identidade:

Nome:

Documento de identidade:



ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO I

Da observância às regras da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n. 13.709/2018 – LGPD)

O presente Anexo I é parte integrante do Acordo de Cooperação Técnica n. 05/2022, para todos os fins e efeitos jurídicos, de modo que as partes têm entre si, justo e acertado, que deverão observar as seguintes obrigações impostas pela legislação supramencionada, nos seguintes termos:

I – As partes declaram que têm ciência da existência da Lei federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na mencionada legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que trocarem entre si, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais.

II – As partes somente poderão tratar dados pessoais detidos nos limites e finalidades exclusivos à execução do presente Acordo, vedado o tratamento para outra finalidade.

III – As partes certificar-se-ão de que seus empregados, representantes e/ou prepostos agirão de acordo com o presente Instrumento e com a Lei de Proteção de Dados Pessoais, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis a que tenham acesso em decorrência da execução do objeto ajustado no Acordo de Cooperação Técnica supramencionado, em consonância com o disposto na Lei federal n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).



ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO – INSTRUMENTO NÃO FINANCEIRO

1. DO OBJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Acordo de Cooperação Técnica entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo do Estado de Santa Catarina.	<i>Início</i> 2022	<i>Término</i> 2027
Identificação do objeto Cooperação jurídica e técnico-científica entre as partes visando ao aperfeiçoamento da base de dados de consulta à legislação do Estado, por meio da disponibilização pela ALESC ao GOVERNO DO ESTADO de acesso ao sistema que armazena a base de dados “Pesquisa Legislação”, de forma a contemplar, também, os decretos estaduais compilados e consolidados. O projeto contará com apoio técnico da ALESC e, no âmbito do GOVERNO DO ESTADO, da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), da Casa Civil (CC) e da Secretaria de Estado da Administração (SEA), na forma estabelecida no cronograma de execução.		
Justificativa da proposição Possibilitar o suporte técnico e institucional entre as partes com o propósito de unificar a consulta pública aos atos normativos do Estado, compilados e consolidados, de forma a viabilizar, também, a consulta pública aos decretos expedidos pelo Chefe do Poder Executivo estadual, a partir da utilização pelo GOVERNO DO ESTADO da base de dados “Pesquisa Legislação”, disponibilizada pela ALESC na rede mundial de computadores.		

2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS E ETAPAS)

META	ETAPAS	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
1	Elaboração e assinatura do acordo de cooperação técnica entre o GOVERNO DO ESTADO e a ALESC	GOV. ESC ¹ /ALESC	2022	2022
2	Disponibilização de acesso ao sistema “Pesquisa Legislação”	ALESC	2022	2022
3	Disponibilização de usuários do sistema “Pesquisa Legislação”	ALESC	2022	2022



ESTADO DE SANTA CATARINA

META	ETAPAS	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
4	Inserção no sistema, após disponibilização dos logins de usuários pela ALESC, dos decretos estaduais já editados	GOV. ESC	2022	2023
5	Compilação/Consolidação, quando for o caso, por meio de linguagem HTML, dos decretos inseridos no sistema, conforme calendário a ser estabelecido pelas partes	GOV. ESC	2022	2023
6	Validação dos decretos já editados inseridos no sistema	GOV. ESC	2022	2023
7	Alimentação da base de dados com os decretos que vierem a ser editados após a migração da base de dados já existente	GOV. ESC	2022	2027
8	Fornecimento de apoio técnico e operacional ao GOVERNO DO ESTADO quanto ao uso e à alimentação do sistema	ALESC	2022	2027
9	Encerramento do acordo de cooperação técnica	GOV. ESC/ALESC	2027	2027

Observações:

1 - Governo do Estado (GOV. ESC)

2 - As metas pré-definidas no plano de trabalho não impedem o compartilhamento de esforços entre as partes voltados à implementação de outros projetos de interesse comum; além disso, eventuais intercorrências que inviabilizem a execução integral do planejamento não implicarão ônus ou sanções às instituições, devendo ser justificadas na prestação de contas.

INFORMAÇÃO

Informamos que, em 04/12/2023, às 14h, foi realizada reunião nas dependências desta Coordenadoria para dar provimento à implementação do sistema que visa atender ao Termo de Cooperação Técnica (TCT).

Participaram desta reunião os seguintes membros do Grupo de Trabalho do TCT:

1. Daniela Giovana Duarte Silva, da Secretaria de Estado da Administração – SEA;
2. Raquel Costa da Silva, da Secretaria de Estado da Casa Civil – SCC;
3. Diogo Wessling Quintino, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação de Santa Catarina – SCTI; e
4. Daniel Henrique Camargo de Souza, também da SCTI.

Em nome da Gerência de Controle e Atualização de Atos Normativos da ALESC, participaram:

1. Renata Bresciani; e
2. Giovanni Dorneles Bosio.

Em nome da Coordenadoria de Projetos e Desenvolvimento da ALESC, estiveram presentes:

1. Nikolas Stefanovich;
2. Brian Venceslau Michalski; e
3. Tiago Emanuel de Souza.

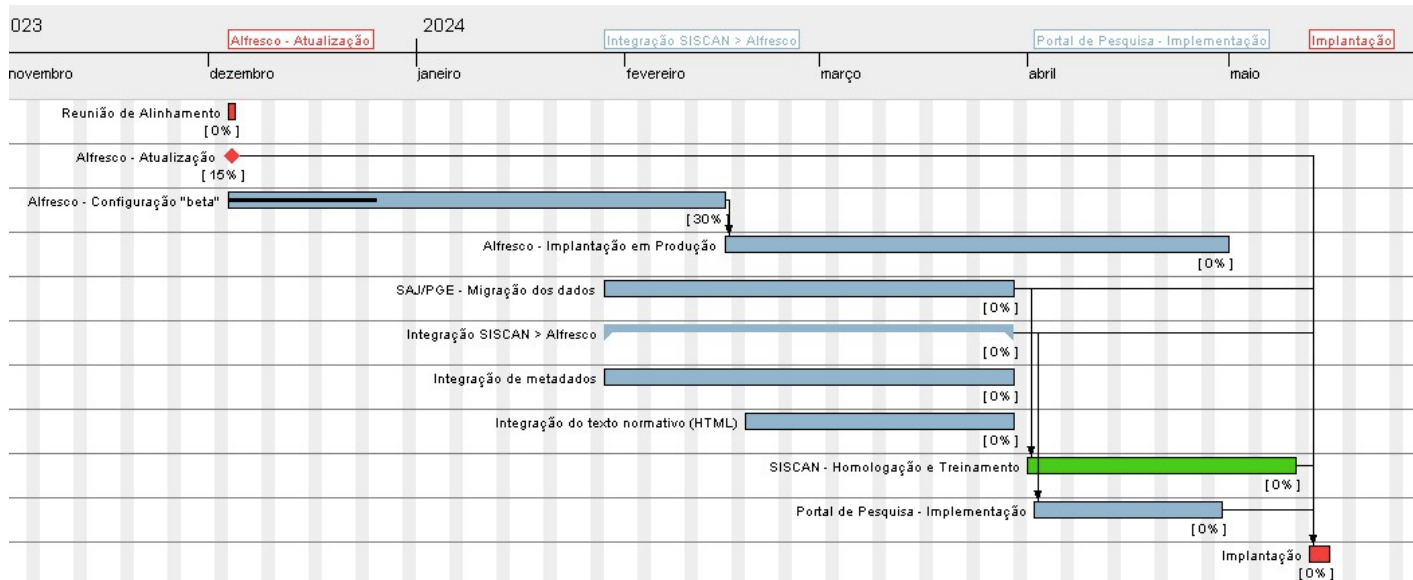
O principal encaminhamento oriundo desta reunião se refere à elaboração de cronograma de atividades a serem empreendidas para prover as ferramentas de TI que atenderão aos objetivos do TCT: (a) o sistema de cadastro e gerenciamento dos textos normativos e (b) o portal de pesquisa.

De modo geral, a implementação das ferramentas de *software* por esta Coordenadoria envolve quatro frentes principais, conforme segue:

1. Atualização da plataforma de ECM (*Enterprise Content Manager*), denominada Alfresco, que armazenará os documentos dos textos normativos (em formato HTML);
2. Migração dos dados e textos normativos constantes da base de dados SAJ/PGE;
3. Alteração do Sistema de Consolidação de Atos Normativos (SISCAN) para integração com o Alfresco; e
4. Desenvolvimento do novo portal de pesquisa baseado no Alfresco.

Uma versão mais detalhada das atividades pode ser vista na tabela e no gráfico abaixo, dos quais deve ser descontado o período de recesso parlamentar e férias dos colaboradores envolvidos (25/12/2023 a 28/01/2023):

Nome	Data inicial	Data final
Reunião de Alinhamento	04/12/2023	04/12/2023
▼ Alfresco - Atualização	04/12/2023	01/05/2024
Alfresco - Configuração "beta"	04/12/2023	15/02/2024
Alfresco - Implantação em Produção	16/02/2024	30/04/2024
SAJ/PGE - Migração dos dados	29/01/2024	29/03/2024
▼ Integração SISCAN > Alfresco	29/01/2024	29/03/2024
Integração de metadados	29/01/2024	29/03/2024
Integração do texto normativo (HTML)	19/02/2024	29/03/2024
SISCAN - Homologação e Treinamento	01/04/2024	10/05/2024
Portal de Pesquisa - Implementação	02/04/2024	29/04/2024
Implantação	13/05/2024	15/05/2024



Estes prazos tem como premissa geral que o escopo do projeto já está delimitado e que não será revisto para incorporar outras funcionalidades além das atualmente disponíveis no SISCAN, exceto as que sejam identificadas como imprescindíveis para a integração dos sistemas e o funcionamento adequado do portal de pesquisa.

Diante do exposto, tem-se como meta a entrega (implantação) das ferramentas em 15/05/2024, o que contempla a homologação por parte do Grupo de Trabalho, bem como a liberação de acesso e o treinamento de todos os interessados.



Documento assinado eletronicamente por NIKOLAS STEFANOVICH, Coordenador de Projetos e Desenvolvimento, em 14/12/2023, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ale.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **1085514** e o código CRC **0B1C0D7E**.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 0134/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 19 de fevereiro de 2025.

Senhor Presidente,

De ordem do senhor Governador do Estado, em resposta à Indicação nº 0777/2024, de autoria da Deputada Luciane Carminatti, encaminho o Ofício nº 2/2025 SEA/COJUR, da Secretaria de Estado da Administração, que remete documento contendo informações a respeito da compilação da redação dos decretos estaduais no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado.

Respeitosamente,

Clarikennedy Nunes
Secretário de Estado da Casa Civil

Excelentíssimo Senhor Deputado
JULIO GARCIA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC-401, nº 4.600, KM 15 - Saco Grande - CEP 88032-900 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **H8GW755P**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLARIKENNEDY NUNES (CPF: 634.XXX.299-XX) em 21/02/2025 às 10:22:50

Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/07/2023 - 16:23:37 e válido até 07/07/2123 - 16:23:37.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE1NDAzXzE1NDE2XzlwMjRfSDhHVzc1NVA=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00015403/2024** e o código **H8GW755P** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.